



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2023**  
**PROCESSO Nº 325/2023 EDITAL**

OBJETO – Prestação de serviços de residência terapêutica para a paciente Simara Miranda, em atendimento à requisição ministerial no processo nº MPPR-0054.23.000265-8, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações abaixo:

**CONTRATADA: CASA DE APOIO HOPE LTDA**

**CNPJ Nº: 33.504.445/0001-68**

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário /Mensal R\$	Valor Total R\$
1	14265	Moradia para pessoas com transtorno psiquiátrico que apresenta a situação social de rompimento do vínculo familiar. O serviço deve ofertar supervisão 24 horas diárias e assistência de equipe multiprofissional, para a realização desde os cuidados básicos (alimentação, higiene pessoal, sono/vigília) até a realização de terapias necessárias, tratamento e administração medicamentosa, bem como a assistência à saúde em caso de intercorrências clínicas e psiquiátricas. Paciente: SIMARA MIRANDA	12	Mês	2.990,00	35.880,00

Valor Total do processo de Dispensa de Licitação nº 54/2023: R\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais).

**JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO:** Enquadramento no Artigo 24, alínea IV, da Lei nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Beltrão recebeu uma determinação judicial Ref. Procedimento Administrativo nº MPPR-0054.23.000265-8 para providências quanto a inclusão da munícipe Simaria Miranda em Instituição de Longa Permanência que são instituições governamentais ou não governamentais, de caráter residencial, destinadas ao domicílio coletivo de pessoas e no caso em questão com supervisão integral de equipe multiprofissional, tratamento de saúde e demais atividades recreativas necessárias para a estabilidade mental de pessoas que sofrem de transtornos psiquiátricos.

Simara Miranda de acordo com informações de seu prontuário médico (em anexo) possui tratamento psiquiátrico de longa data devido a sua condição CID: F251. Não possui suporte familiar adequado, incapaz de se autoprover e autorregger necessitando de auxílio e vigia constante de terceiros.

No entanto, considerando que os Serviços de longa permanência contribuem para a desinstitucionalização de internações psiquiátricas e reintegração de doentes mentais graves na comunidade e que o Sistema Único de Saúde (SUS) tem demonstrado empenho em superar o modelo de atenção centrada no hospital psiquiátrico.

Cabe aqui destacar que o setor saúde deve manter um caráter interdisciplinar, provendo como referência à essas pessoas a equipe de atenção básica e atenção especializada sempre que necessário, porém é preciso analisar pela ótica de que o que está sendo solicitado para Simaria Miranda é auxiliá-la no processo de reintegração na convivência coletiva, onde a mesma não possui perspectivas de viver em comunidade. Deve-se considerar que a questão central em que estamos nos referindo é a moradia, o morar, o viver na cidade, assim tais instituições não precisam ser consideradas serviços de saúde, mas espaços para habitar que podem ser articulados intersetorialmente no município, agregando a singularidade de cada pessoa acompanhando as causas biológicas da doença dentro da rede de saúde do município, bem como seu ambiente social pelo setor de Assistência Social municipal que também necessita estar articulado com o propósito de acolhimento desta jovem e demais pessoas com transtornos propiciando a moradia de forma inclusiva para assegurar um grau de autonomia, como capacidade de realizar atividades cotidianas básicas desde alimentar-se, realizar



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

higiene pessoal e cuidar de sua saúde e segurança.

Quanto ao valor, em anexo encaminhamos orçamento da Casa de Acolhimento Hope, que tem como localização o município de Curitiba-Pr, se torna um local favorável para a rota do transporte sanitário do município e também temos funcionários que residem naquele município podendo auxiliar em caso de qualquer eventualidade. Reitera-se que já temos dois pacientes residindo neste local, onde o valor que está sendo pago foi contratualizado no ano passado, apresentando para o orçamento atual uma diferença de R\$ 90,00 (noventa reais). Temos ainda mais dois orçamentos que demonstram que a Casa de Acolhimento Hope se torna mais viável pelo valor ofertado.

Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6170	08.006	10.302.1001.2.050	3.3.90.39.50.10	494

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente Dispensa de licitação são vinculados à receita: Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa CASA DE APOIO HOPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.504.445/0001-68, estabelecida na Rua Santo André nº 88, CEP 82.900-300, Bairro Cajuru, no Município de Curitiba/PR, considerando o disposto no Artigo 24, Inciso IV, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e o contido do Termo de Referência e anexos, que integram o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão/PR, 13 de abril de 2023

Daniela Raitz  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

De acordo com a Dispensa de Licitação nº 54/2023, em 13 de abril de 2023

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL